



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO

TIPO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado

OBJETO:

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** que integra o presente edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DIA: 13/03/2019 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Praça JK, s/n, bairro Centro, Unaí - Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio da pregoeira Maria Julieta Estrela dos Santos, designada pela Portaria nº. 4.374 de 27/11/2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços do objeto especificado no **Anexo I** deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 3.270 de 28/11/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, de 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pela Internet www.prefeituraunai.mg.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E O SÍTIO DESTA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Praça JK, s/n, bairro Centro, Unaí, Minas Gerais ou pelo telefone: 0 xx (38) 3677.9610 - Ramal 9016.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição materiais e reagentes para laboratório, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo I**, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores para os itens, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Unai.

2.3.2 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Unai e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Unai não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Unaí optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.3.1. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.5.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
ENVELOPE 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
NOME/RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.018/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2019
ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
NOME/RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se o Pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

f) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem se beneficiar da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverá apresentar Declaração de que trata o **Anexo III** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada no atual exercício.

h) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

i) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo VI**, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente, datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de **10 (dez)** dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.2. Se na proposta a ESPECIFICAÇÃO estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do **Anexo I**.

5.3 Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. As propostas, preferencialmente, poderão ser acompanhadas de **CD ou Pen Drive**, abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no site da prefeitura, o que não desobriga a apresentação impressa.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificadas as propostas, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

6.17.1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

6.17.1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

6.17.1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

6.18. A adjudicação será realizada por item.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - As Licitantes deverão incluir no envelope **DOCUMENTAÇÃO** os seguintes documentos:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, **Anexo V**;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), **Anexo IV**;

7.1.1 – Habilitação Jurídica

I – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Qualificação Técnica

I – Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual ou Distrital), da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.,

II – Autorização de funcionamento da ANVISA.

7.1.3 – Qualificação Econômico-financeira

I – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

II – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990;

III – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e

b) "Certidão de Quitação de **Tributos e Contribuições Federais**", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

c) "Certidão quanto as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 - **CND do INSS**.

IV – Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital** da sede do licitante.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.447, de 2012), emitida pelo TST.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficial.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.1.3 deste Edital.

7.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

7.9.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Unaí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital, além de ser denunciado nos parâmetros da Lei Penal Brasileira.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Unaí;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

9.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá à homologação deste Pregão.

10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

10.2. A Ata terá vigência a partir da sua assinatura até o período de 12 (doze) meses.

10.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Farão parte integrante do contrato, este edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela **CEF** – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº. 8.666/93).

12.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

12.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

12.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº. 8.666/93, art. 65, § 5º).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos via Fac-símile e e-mail; recursos e impugnações somente protocolizados no setor de protocolo dessa Prefeitura.

12.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

12.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Unaí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-38. 3677-9610 – Ramal 9016.

Unaí, 21 de fevereiro de 2019.

Fabio Vagner de Meneses
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 018/2019, referente a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATORIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	6,00000	FR	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL(99,5%), 1000 ML		
2	10,00000	LT	ACIDO CLORIDRICO PA - LITRO		
3	30,00000	UN	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO		
4	80,00000	FR	ADITIVO DE POLIETILRNOGLICOL + LISS PARA TESTES DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: BIOPEG		
5	80,00000	LT	AGENTE LISANTE ERITROCITARIO PARA CONTAGEM DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA NOS CONTADORES HEMOTOLOGICOS ABX "MICROS 60" 01 LITRO		
6	1,00000	UN	AGITADOR E AQUECEDOR MAGNÉTICO, VOLTAGEM 110 V		
7	1,00000	UN	AGLUTINOSCÓPIO PARA USO EM LABORATÓRIO, PRÓPRIO PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR RH (D), COM 2 LÂMPADAS DE FILAMENTO DE 25 W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO. TENSÃO 110 V.		
8	1,00000	UN	AGULHA DE PIPETAGEM DO APARELHO A15 - PONTA DOSEADORA EM AÇO INOXIDÁVEL 110mm		
9	150,00000	CX	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VACUO 25 X 7 CX C/ 100 UN		
10	150,00000	CX	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 25 X 8 CX C/ 100 UN		
11	1,00000	UN	AGULHA PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO ABX (MICROS 60)		
12	24,00000	LT	ALCOOL ABSOLUTO - LITRO		
13	25,00000	FR	ALCOOL ACIDO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - 500 ml		
14	20,00000	UN	BANDEJA PARA LAMINAS DE MICROSCOPIA 20 POSIÇÕES EM PLASTICO		
15	4,00000	UN	BARRILETE PARA ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 10 LITROS		
16	150,00000	UN	BASTÃO DE VIDRO 0,8X300mm		
17	6,00000	UN	BECKER GRADUADO DE 1 L		
18	6,00000	UN	BECKER GRADUADO DE 100 mL		
19	6,00000	UN	BECKER GRADUADO DE 2 L		
20	6,00000	UN	BECKER GRADUADO DE 200 mL		
21	10,00000	UN	BERÇO EM METAL PARA COLORAÇÃO DE LÁMINAS COM 20 ESPAÇOS, POSICIONADAS HORIZONTALMENTE.		
22	1,00000	UN	BICO DE BUSEN FIXO,DE ALTA PRESSÃO,P/BOTIJÃO DE GAS,COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE CHAMA,ACOMPANHA BICO E BASE.		
23	3,00000	UN	BLOCO DE DILUIÇÃO DE REAGENTES, COMPLETO, PARA CONTADOR HEMATOLOGICO MICROS 60 DA ABX		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

24	3,00000	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIURETANO), COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR. CAPACIDADE MÉDIA: 15,2 LITROS		
25	3,00000	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIURETANO), COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR. CAPACIDADE MÉDIA: 32 LITROS		
26	3,00000	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIURETANO), COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR. CAPACIDADE MÉDIA: 4,7 LITROS.		
27	3,00000	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIURETANO), COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR. CAPACIDADE MÉDIA: 49,2 LITROS		
28	3,00000	UN	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL INTERNO EM PLÁSTICO (POLIURETANO), COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR, COM TERMÔMETRO ACOPLADO DE MÁXIMA E MÍNIMA. CAPACIDADE MÉDIA: 9,5 LITROS.		
29	100,00000	UN	CÁLICE DESCARTÁVEL PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES		
30	50,00000	UN	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS		
31	25,00000	UN	CARTUCHO MULTIUSO PARA GASOMETRO GEM PREMIER 3000 IL PARA 150 DETERMINAÇÕES COM IQM		
32	100,00000	PC	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SACO EMBALAGEM PCT C/ 10 UNID CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA D FABRICAÇÃO TIPO DE ESTERIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.		
33	100,00000	PC	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO TIPO SACO EMBALAGEM PCT C/ 10 UNID CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA D FABRICAÇÃO TIPO DE ESTERIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.		
34	40.000,00000	UN	COLETOR UNIVERSAL - 50 ML		
35	10,00000	UN	COLUNA PARA DEIONIZADOR PERMUTION 1800		
36	3,00000	UN	CONTADOR DE CÉLULA PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, COM 8 PARÂMETROS NO MÍNIMO, DIGITAL.		
37	15,00000	KIT	CONTROLE DE QUALIDADE EASY QC TRI-LEVEL QUALITY CONTROL KIT, MEDICA (REF 2815)		
38	500,00000	ML	CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS ENSAIOS BIOQUÍMICOS, ANALITOS COM VALORES NORMAIS, 1 ML		
39	50,00000	FR	CORANTE HEMATOLÓGICO EOZINA AZUL DE METILENO EM SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENOS A 0,1%, FRASCO COM 500 ML (CORANTE RÁPIDO PARA CORAR EM APENAS UMA ETAPA)		
40	80,00000	KIT	CORANTE PANÓTICO 1, 2 E 3 KIT 500 ML		
41	50,00000	FR	CORANTE PANÓTICO Nº 1 FRASCO DE 500ml		
42	20,00000	UN	CRONOMETRO DIGITAL		
43	10,00000	UN	CUBA DE VIDRO PARA CORAR LAMINAS COMPATIVEL COM BERÇO PARA 30 LAMINAS		
44	10,00000	UN	CUBETA DE LEITURA PARA COAGULOMETRO HEMACLOT JUNIOR PACOTE COM 50 UNIDADES		
45	5.000,00000	UN	CUBETAS DE REAÇÃO REUTILIZÁVEIS PARA ANALISADOR BS 200 (MINDRAY) - UNIDADE		
46	150,00000	CX	CURATIVO BANDAGEM P/ PUNÇÃO REDONDO CAIXA C/ 500 UN.		
47	20,00000	PC	DESINCRUSTANTE EM PÓ. PACOTE 1000 GRAMAS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

48	60,00000	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA INTENSA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EBRACLEAN EBR, 50 ML, CÓDIGO 22805		
49	12,00000	FR	DETERGENTE NÃO IONICO PARA APARELHOS AUTOMÁTICOS 1000ml		
50	30,00000	GL	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIA 5000ml		
51	100,00000	UN	DILUENTE M-53 GALÃO 20 LITROS MINDRAY -R864		
52	50,00000	ML	DILUIDOR DE HEMÁCIAS, PARA CONTAGEM MANUAL, 1 ML		
53	50,00000	ML	DILUIDOR DE LEUCÓCITOS, PARA CONTAGEM MANUAL, 1 ML		
54	4,00000	UN	DISPENSER PARA LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS MODELO BIOTEK ELx50		
55	200,00000	KG	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 12 CM LARGURA, 22 CM DE COMPRIMENTO, 0,10 MICRA DE ESPESSURA, ABERTURA LATERAL DE 12 CM - RESULTADO EXAME		
56	50,00000	PC	EPPENDORF - TUBO DE 1,5, PACOTE C/ 100		
57	6,00000	UN	ERLENMEYER DE VIDRO 2 L		
58	50,00000	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO - TAMANHO MÉDIO		
59	50,00000	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO - TAMANHO PEQUENO		
60	3,00000	UN	ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX		
61	8,00000	UN	ESTANTE PARA TUBOS 12X75 MM, EM PROPILENO, 4X10		
62	8,00000	UN	ESTANTE PARA TUBOS DE 15 ML, EM POLIPROPILENO, 10X5		
63	20,00000	UN	ESTOJO PARA 50 LAMINAS EM PLÁSTICO		
64	36,00000	UN	FITA PARA IMPRESSORA BIOPLUS		
65	10.000,00000	UN	FITA REAGENTE P/ HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, SENSIBILIDADE 25 UI/ML, 1 FITA		
66	400,00000	CX	FITA REAGENTE P/URINA, DETERMINAÇÃO DE :BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, GLICOSE, LEUCOCITOS, NITRITO, PH, ROTEINA, SANGUE E UROBILINOGENIO, CAIXA C/100 TIRAS.		
67	2,00000	UN	FRASCO DE DRENAGEM DO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA A15		
68	5,00000	UN	FRASCO DE TRES LITROS PARA LÍQUIDO DE SISTEMA E LÍQUIDO DE LAVAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO A15 DA BIOSYSTEMS COM TAMPA		
69	50,00000	UN	FRASCO PLÁSTICO P/ REAGENTES COMPATÍVEL C/ APARELHO A15 CAP 20ML.		
70	50,00000	UN	FRASCO PLÁSTICO P/ REAGENTES COMPATÍVEL C/ APARELHO A15 CAP 50ML.		
71	30,00000	FR	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL, FRASCO 500 ML		
72	6,00000	UN	FUNIL COM HASTE CURTA, DIÂMETRO DE BOCA 50 mm, CAPACIDADE 15 mL		
73	12,00000	UN	FUNIL DE VIDRO COM DIÂMETRO DE BOCA 150 mm, CAPACIDADE 500 ML		
74	375,00000	MT	GARROTE LIVRE DE LÁTEX, PARA GARROTEAMENTO DE VASOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS. 1 METRO		
75	30,00000	FR	GLICERINA TAMPONADA P.A., FRASCO 1 LITRO		
76	30,00000	UN	HEMACIAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI) DIACELL I e II CONJUNTO COM 02 FRASCO DE 10ml		
77	60,00000	FR	HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA, EBRALYSE EBR3, 500 ML, CÓDIGO 23805		
78	30,00000	KIT	KIT COM 400 ML SOLUTIONS PACK (REF 2112), COM SOLUÇÃO PADRÃO A (400 ML), SOLUÇÃO PADRÃO B (130 ML), SOLUÇÃO DE LIMPEZA (50 ML) E RESERVATÓRIO DE DESCARTE DE RESÍDUOS.		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

79	30,00000	KIT	KIT COM 800 ML SOLUTIONS PACK (REF 2121), COM SOLUÇÃO PADRÃO A (800 ML), SOLUÇÃO PADRÃO B (180 ML), SOLUÇÃO DE LIMPEZA (80 ML) E RESERVATÓRIO DE DESCARTE DE RESÍDUOS.		
80	1,00000	UN	KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO ABX (MICROS 60), INCLUINDO 8 METROS DE MANGUEIRA		
81	1,00000	UN	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ BC 5380 MINDRAY		
82	20,00000	KIT	KIT PARA REALIZAÇÃO DE GRAM		
83	40,00000	KIT	KIT PARA REALIZAÇÃO ZIEHL NEELSEN		
84	800,00000	CX	LAMINA DE VIDRO LISA 25,4 x 76,2 x 1,0-1,2 mm - CX. C/ 50 UNIDADES		
85	5,00000	CX	LAMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO CAIXA COM 50 UN		
86	100,00000	UN	LÂMINA FUCHS ROSENTHAL. UNIDADE		
87	1.500,00000	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES		
88	200,00000	CX	LAMINULA 22 x 22 mm - CX. C/ 100 UNIDADES		
89	100,00000	CX	LAMINULA 24 x 32 mm - CX. C/ 100 UNIDADES		
90	100,00000	CX	LAMINULA 24 x 50 mm - CX. C/ 100 UNIDADES		
91	300,00000	UN	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER		
92	24,00000	UN	LAMPADA ORIGINAL PARA ANALISADOR AUTOMATICO A 15		
93	4,00000	UN	LAMPADA ORIGINAL PARA ANALISADOR AUTOMATICO BS 200 NEW - MARCA MINDRAY		
94	10,00000	UN	LÂMPADA ORIGINAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO BS 200 NEW MARCA MINDRAY		
95	60,00000	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E 200		
96	20,00000	CX	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE SANGRIA. CX COM 100 UN		
97	6,00000	UN	LENTE OBJETIVA DE IMERSÃO, PLANA, 100X/1,25, OTICA INFINITO, PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200		
98	100,00000	FR	LISE M-50 LEO I FR C/ 1 LITRO MINDRAY R 622		
99	100,00000	FR	LISE M-53 LEO II FR C/ 200 ML MINDRAY R 817		
100	100,00000	FR	LISE M-53 LH FR C/ 500 ML MINDRAY R 818		
101	5,00000	UN	MACROPIPETADOR,P/PIPETAS DE 0,1 A 100ML,C/CONTROLADOR MANUAL DE PIPETAGEM,FILTRO HIDROFOTO,FUNIONAMENTO ATRAVES DE VALVULA DE COMPRESSÃO,C/01 FILTRO SOBRESALENTE.		
102	5,00000	UN	MALETA PARA COLETA E TRANSPORTE DE SANGUE COM DUAS BANDEJAS INTERNAS E RACK PARA 36 TUBOS DE 16mm		
103	60,00000	PC	MEMBRANA PROTETORA PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA POR BILIRRUBINOMETRO BILICHECK EM RN SOBRE USO DE FOTOTERAPIA PACOTE COM 10 UNIDADES		
104	6,00000	UN	MICROPIPETA MULTICANAL, 08 CANAIS, VOLUME 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA		
105	12,00000	UN	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA		
106	20,00000	UN	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5 A 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA		
107	20,00000	PC	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9 CM PACOTE COM 100 UNIDADES		
108	150,00000	UN	PAPEL TERMICO, PARA GASOMETRO GEM PREMIER, BOBINA 60mmx30m		
109	20,00000	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA		
110	12,00000	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS		
111	20,00000	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade:
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

112	20,00000	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA		
113	20,00000	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA		
114	20,00000	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 400 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS		
115	20,00000	FR	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS		
116	20,00000	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA		
117	20,00000	UN	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10 ML		
118	20,00000	UN	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 2 ML		
119	1,00000	UN	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 2 ML		
120	20,00000	UN	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 5 ML		
121	5,00000	UN	PIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 0,5 A 10 MICROLITROS		
122	5,00000	UN	PIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 1 A 10 mL		
123	5,00000	UN	PIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 10 A 100 MICROLITROS		
124	5,00000	UN	PIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 5 A 50 MICROLITROS		
125	5,00000	UN	PIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 50 A 200 MICROLITROS		
126	5,00000	UN	PIPETA MOTORIZADA TIPO AID PRÓPRIA PARA DISPENSAÇÃO DE VOLUMES DE 1 A 100 ML.		
127	5,00000	UN	PIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLITROS (12 CANAIS)		
128	5,00000	UN	PIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 50 A 300 MICROLITROS (12 CANAIS)		
129	5.000,00000	UN	PIPETA WESTERGREEN, DESCARTAVEL, PARA REALIZAÇÃO DE VHS.		
130	6,00000	UN	PISSETA 500 ML COM BICO CURVO		
131	20,00000	UN	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES		
132	10,00000	UN	PLACA DE PETRI DE VIDRO 150 X 20 MM		
133	12,00000	UN	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL 150mm DE DIAMETRO		
134	12,00000	UN	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL 90mm DE DIAMETRO		
135	500,00000	UN	PLACA PARA MICROTITULAÇÃO 96 POÇOS		
136	20,00000	PC	PONTA PARA DETERMINAÇÃO BILIRRUBINA TRANSCUTANEA COM BILIRRUBINOMETRO BILICHECK PCT COM 50 UNIDADES		
137	800,00000	UN	PONTEIRA AMARELA, TIPO GILSON, CAPACIDADE PARA 200 MICROLITROS, PACOTE COM 1.000 UNIDADES		
138	300,00000	UN	PONTEIRA AZUL, TIPO GILSON, CAPACIDADE PARA 200 A 1000 MICROLITROS, PACOTE COM 1000 UNIDADES		
139	50,00000	PC	PONTEIRAS 1 A 10 mL (PACOTE COM 200)		
140	100,00000	UN	PROBE CLEANSER M 53 FR C/500 ML MINDRAY-R949		
141	5,00000	UN	PROVETA GRADUADA 100ml		
142	5,00000	UN	PROVETA GRADUADA 250ml		
143	5,00000	UN	PROVETA GRADUADA 50ml		
144	6,00000	UN	PROVETA GRADUADA DE 1L		
145	120,00000	FR	PURIFIC CLEANSER M - 53 FR C/ 1000 ML MINDRAY R 819		
146	20,00000	UN	RACK PARA PONTEIRAS AMARELAS		
147	12,00000	CX	REAGENTE CVP PARA GASÔMETRO GEM PREMIER 3000 IL CAIXA COM 20 AMPOLAS 2 ML		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

148	30,00000	KIT	REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS A1 EB-SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DE DOADORES RH NEGATIVO C/ ANTÍGENOS RESPECTIVAMENTE A1 E B POTENTES P/ CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO. CONJUNTO C/2 FRASCOS DE 10 ML CADA. REFERÊNCIA: REVERCEL		
149	20,00000	UN	REAGENTE DE LÍQUIDO DE SISTEMA, PARA APARELHO A15, FRASCO COM 1000 ML.		
150	30.000,00000	ML	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO, MONOREAGENTE PRONTO PARA USO; MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO; PADRÃO INCLUSO; 1ML		
151	5.000,00000	ML	REAGENTE PARA ALFA-AMILASE; MÉTODO CINÉTICO; SUBSTRATO GAL-G2-?-CNP; PADRÃO INCLUSO; 1ML		
152	200,00000	ML	REAGENTE PARA ANTIESTREPTOLISINA O, QUALITATIVA E SEMIQUALITATIVA, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 200 UI/ML; 1 ML		
153	30.000,00000	ML	REAGENTE PARA BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, MÉTODO COLORIMÉTRICO SULFÂNICO DIAZOTADO; PRONTO PARA USO; CALIBRADOR INCLUSO; 1 ML		
154	30.000,00000	ML	REAGENTE PARA BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, MÉTODO ICLORIANILINA(DCA); PRONTO PARA USO; CALIBRADOR INCLUSO; 1 ML		
155	5.000,00000	ML	REAGENTE PARA CLORETOS, MÉTODO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML		
156	20.000,00000	ML	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL DIRETO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, CALIBRADOR INCLUSO, 1 ML		
157	40.000,00000	ML	REAGENTE PARA COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML		
158	20,00000	FR	REAGENTE PARA COLETA DE FEZES MIF, FRASCO COM 1000 ML		
159	50.000,00000	ML	REAGENTE PARA CREATININA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO PICRATO ALCALINO; PADRÃO INCLUSO; 1 ML		
160	5.000,00000	ML	REAGENTE PARA CREATINOQUINASE MB (CK-MB), MÉTODO CINÉTICO-UV OU IMUNOINIBIÇÃO-IFCC, CALIBRADOR INCLUSO, 1 ML		
161	5.000,00000	ML	REAGENTE PARA CREATINOQUINASE TOTAL (CK-NAC), MÉTODO CINÉTICO-UV-IFCC, CALIBRADOR INCLUSO, 1 ML		
162	3.000,00000	ML	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO VERDE DE BROMOCRESOL, PADRÃO INCLUSO, 1 ML		
163	20.000,00000	ML	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (QUICK) PRONTO PARA USO; MÉTODO FORMAÇÃO DE COÁGULO; VALOR DE ISI INFERIOR A 1,3; 1ML		
164	7.000,00000	ML	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO, PRONTO PARA USO, CALIBRADOR INCLUSO, 1 ML		
165	7.000,00000	ML	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO, PRONTO PARA USO, CALIBRADOR INCLUSO, 1 ML		
166	3.000,00000	ML	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO, MÉTODO ARSENAZO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML		
167	30.000,00000	ML	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH, MÉTODO CINÉTICO PIRUVATO IFCC, PADRÃO INCLUSO, 1 ML		
168	3,00000	FR	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PANDY, PRONTO PARA USO, FRASCO COM 100 ML		
169	3.000,00000	ML	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO BIURETO, PADRÃO INCLUSO, 1ML		
170	800,00000	ML	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE VDRL, 1 ML		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

171	3.000,00000	ML	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA, MÉTODO VERMELHO DE PIRAGOLOL, PADRÃO INCLUSO, 1 ML		
172	6.000,00000	ML	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO IFCC, TAMPÃO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML		
173	200,00000	ML	REAGENTE PARA FR, QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 20 UI/ML, 1ML		
174	15.000,00000	ML	REAGENTE PARA FRAÇÃO DE HDL COLESTEROL, PRECIPITANTE POLIVINILSULFATO POLIETILENOGLICOL; CALIBRADOR INCLUSO; 1 ML		
175	10.000,00000	ML	REAGENTE PARA GAMA GT, MÉTODO CINÉTICO IFCC, PADRÃO INCLUSO;1 ML		
176	50.000,00000	ML	REAGENTE PARA GLICOSE, MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML		
177	500,00000	ML	REAGENTE PARA PCR, QUALITATIVO E SEMIQUANTITATIVO, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 6 MG/DL, 1 ML		
178	50,00000	ML	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE PLAQUETAS, PRONTO PARA USO, FRASCO COM 1 ML		
179	50,00000	KIT	REAGENTE PARA TEMPO DE TROMBOPALSTINA PARCIAL ATIVADA, PRONTO PARA USO, MÉTODO FORMAÇÃO DE COÁGULO, PARA 80 TESTES		
180	20.000,00000	ML	REAGENTE PARA TGO, MÉTODO CINÉTICO IFCC, PADRÃO INCLUSO; 1 ML		
181	20.000,00000	ML	REAGENTE PARA TGP, MÉTODO CINÉTICO IFCC, PADRÃO INCLUSO; 1 ML		
182	30.000,00000	UN	REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES, MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO, 1ML		
183	40.000,00000	ML	REAGENTE PARA URÉIA, MÉTODO CINÉTICO DESIDROGENASE GLUTAMATO, PADRÃO INCLUSO, 1ML		
184	6,00000	UN	RELOGIO DESPERTADOR P/LABORATORIO,C/TIMER AJUSTAVEL DE 0 A 60 MINUTOS.		
185	10,00000	UN	REPIPETADOR P/ FRASCO REAGENTE DE 0 À 10 ML, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.		
186	15,00000	UN	RESERVATÓRIO (COXINHO) MOLDADO EM POLIPROPILENO, 50 ML		
187	60,00000	UN	ROTOR P/APARELHO A 15		
188	14,00000	KIT	SANGUE CONTROLE DE NÍVEL BAIXO, NORMAL E ALTO PARA USO NOS CONTADORES DE CÉLULAS ABX MICROS 60, MINDRAY BC 5380 E EBRAM EB3600		
189	10.000,00000	UN	SERINGA HEPARINIZADA 01 ML PARA GASOMETRIA		
190	50,00000	PC	SISTEMA PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMPOSTO POR: FRASCO COLETOR COM FORMALINA TAMPONADA 5%, PÁ COLETORA, FILTRO E GOTEJADOR, PACOTE COM 500 UNIDADES		
191	20,00000	UN	SOLUÇÃO CONCENTRADA WASHING SOLUTION,PARA APARELHO A15, FRASCO C/100ML.		
192	10,00000	FR	SOLUÇÃO DESINFECTANTE E DETERGENTE P/ CONTADORES HEMATOLOGICOS ABX "MICROS 60" FRASCO 400 ML		
193	60,00000	GL	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS , EBRATON EBR3, 20 L, CÓDIGO 21805		
194	150,00000	FR	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA C/ AÇÃO PROTEOLÍTICA P/ LIMPEZA DE CONTADORES HEMATOLÓGICOS OTOMIZADOS ABX MICROS 60		
195	80,00000	GL	SOLUÇÃO ISOTONICA TAMPONADA PARA DETERMINAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE E A MEDIDA DE HT EM CONTADORES HEMATOLOGICOS ABX "MICROS 60" GALÃO 20LTS		
196	6,00000	FR	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,01 500 ML		
197	6,00000	FR	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01 500ml		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

198	6,00000	FR	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,01 500ml		
199	80,00000	FR	SORO ANTI-A, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML		
200	10,00000	FR	SORO ANTI-AB MONOCLONAL PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO FRASCO COM 10 ML		
201	80,00000	FR	SORO ANTI-B, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML		
202	80,00000	FR	SORO ANTI-D, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML		
203	80,00000	FR	SORO ANTI-IGG E COMPLEMENTO (SORO DE COOMBS), MONOESPECÍFICO, FRASCO COM 10 ML		
204	80,00000	FR	SORO ANTI-IGG E COMPLEMENTO (SORO DE COOMBS), POLIESPECÍFICO, FRASCO COM 10 ML		
205	1.250,00000	ML	SORO CALIBRADOR BIOQUÍMICO, 1 ML		
206	40,00000	FR	SORO CONTROLE Rh PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO FRASCO COM 10 ML		
207	5,00000	UN	SUPORTE ESPECIAL EM ACRILICO PARA 10 PROVAS ESPECIFICO PARA PIPETAS DESCARTAVEIS		
208	15,00000	UN	SUPORTE PLÁSTICO PARA 6 PIPETAS MONOCANAIS		
209	30,00000	KIT	SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DO GRUPO O E SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS IGG, PARA A CONFIRMAÇÃO DE RESULTADOS NEGATIVOS EM TODOS OS TESTES DE COOMBS INDIRETO, C/ FRASCOS DE 10 ML. REFERÊNCIA: CONTROCEL		
210	20,00000	UN	TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA COM FUNÇÕES MÁXIMA E MÍNIMA, ALARME EXTERNO		
211	6,00000	UN	TERMOMETRO PARA ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, MODELO 219, FABBE PRIMAR		
212	15.000,00000	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE NS1, APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL, 1 TESTE		
213	2.500,00000	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE TRIO (IgG, IgM, NS1) APRESENTAÇÃO SABONETES PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE		
214	2.500,00000	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA HBsAg APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE		
215	2.500,00000	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA HCV (VIRUS DA HEPATITE C), APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE		
216	1.250,00000	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA HIV I E II, APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE		
217	5.000,00000	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA SÍFILIS, 1 TESTE		
218	5.000,00000	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA TROPONINA - TESTE RÁPIDO. 1 TESTE		
219	5.000,00000	UN	TESTE PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES; MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEM DIETA ALIMENTAR, 1 TESTE		
220	6,00000	UN	TIMER DIGITAL C/, NO MÍNIMO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE CONTAGEM REGRESSIVA COM ALARME. PROGRAMAÇÃO MÍNIMA: DE 1 MINUTO À 1 HORA.		
221	1.000,00000	CX	TUBO COLETA A VÁCUO SORO COM GEL SEPARADOR 05 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES		
222	40,00000	UN	TUBO COM TAMPÁ PARA AQUECIMENTO DE REAGENTES NO APARELHO HUMACLOT JUNIOR.		
223	10.000,00000	UN	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO - 12 X 75 MM		
224	500,00000	UN	TUBO P/ URINA CÔNICO EM POLIPROPILENO, VOLUME 12 ML		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **018/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: **010/2019**
Aquisição de: **Materiais**

225	500,00000	UN	TUBO P/ URINA CONICO EM POLIPROPILENO, VOLUME 15 ML		
226	20,00000	PC	TUBO PARA BOMBA PERISTÁLTICA DO BIOPLUS, PACOTE C/ 10 UNI		
227	30,00000	CX	TUBO PARA COLETA A VÁCUO CITRATO 3,2% COM CAPA PROTETORA NA TAMPA PARA COLETA 02 ML, CAIXA COM 100 UNI		
228	50,00000	CX	TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA K3 COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, PARA COLETA PEDIÁTRICA 02 ML, CAIXA COM 100 UNI		
229	120,00000	PC	TUBO PLÁSTICO 12 X 75 MM COM TAMPA, PACOTE COM 1000 UNI		
230	100,00000	CX	TUBO PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE CITRATO 12X75 MM VOL DE ASPIRAÇÃO APROX. 4,5 L COM TAMPA PROTETORA A VÁCUO CX COM 100 UN		
231	600,00000	CX	TUBO PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA NAO SILICONIZADO 12X75 MM VOL. DE ASPIRAÇÃO APROX. 4,5L COM TAMPA PROTETORA A VACUO. CX C/ 100 UN		
232	100,00000	CX	TUBO PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE FLUORETO 12X75MM VOL. DE ASPIRAÇÃO 4,5 ML, COM TAMPA PROTETORA A VACUO. CX COM 100 UN		
233	100,00000	CX	TUBO PLÁSTICO COM GEL SEPARADOR VOL. DE ASPIRAÇÃO APROX. 10ML, COM TAMPA PROTETORA A VACUO. CX COM 100 UN		
234	4,00000	UN	TUBULAÇÃO PARA LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS MODELO BIOTEK ELx50		
235	15,00000	UN	VALVULA SOLENOIDES PARA O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60		

NOTAS: ALGUNS ITENS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÃO JULGADOS POR LOTES, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO, REALIZADO PELO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, TODOS OS REAGENTES (DE CADA LOTE) DEVEM SER DA MESMA MARCA.

- Lote 01 (Hematologia I): Itens 05, 192, 194 e 195.

Os reagentes acima devem ser da mesma marca, porque marcas diferentes podem apresentar incompatibilidades entre si;

- Lote 02 (Hematologia II): Itens: 51, 98, 99, 100, 140 e 145.

Os reagentes acima devem ser da mesma marca, porque marcas diferentes podem apresentar incompatibilidades entre si e compatíveis com o aparelho BC 5380 da Mindray;

- Lote 03 (Hematologia III): Itens: 48, 77 e 193.

Os reagentes acima devem ser da mesma marca, porque marcas diferentes podem apresentar incompatibilidades entre si e compatíveis com o aparelho EB3600 da Ebram.

- Lote 04 (Bioquímica): Itens: 38, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 205, 191 e 205.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Os reagentes acima devem ser da mesma marca para atender exigências do controle de qualidade interno e externo, e possuir protocolo de automação para o aparelho A15 da Biosystems e BS 200 da Mindray;

- Lote 05 (Imunohematologia): Itens: 04, 76, 148, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206 e 209.

Os reagentes acima devem ser da mesma marca para atender exigências da legislação do Hemocentro;

- Lote 06 (Ionograma): Itens: 37, 78, 79.

Os reagentes acima devem ser da mesma marca, porque marcas diferentes podem apresentar incompatibilidades entre si e compatíveis com o aparelho EasyLyte Plus da Kovalent.

Para os itens 137 e 138, deverá ser apresentado cinco unidades (cinco ponteiras) para avaliação durante o certame.

Informamos ainda que o item 35 (coluna para deionizador) deve ser nova e original, não podendo ser reconstituída.

Motivo: A água produzida com colunas reconstituídas sempre tem apresentado presença de bactérias heterófilas no controle de qualidade da água;

As empresas que concorrem com lotes, devem apresentar as propostas dos mesmos já separados e com todos os itens. Caso os volumes dos reagentes e Kits forem diferentes dos constantes do edital o valor e a quantidade proposta já deve vir com a adequação de proporcionalidade.

Para o item 66, fita reagente para urina, a empresa ganhadora deve fornecer equipamento eletrônico para leitura de fita a título de comodato, este equipamento deve ser entregue na primeira compra.

Para o item 102, as empresas concorrentes devem apresentar prospecto ou descritivo completo da maleta, que será avaliado pelo pessoal do laboratório.

Para o item 131, deverá ser apresentada uma unidade (uma placa) para avaliação durante o certame, pois algumas placas possuem escavação rasa sendo incompatível com o homogeneizador utilizado no laboratório.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....
PROCESSO n.º.....
PREGÃO n.º ____/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e sete, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º ____/2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2019, publicado no DOE n.º do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 010/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao Hospital Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, ESPECIFICAÇÕES, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será na cidade conforme solicitação da unidade solicitantes, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 010/2019, no prazo de acordo com a Cláusula VI e Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** fornecido pela **CEF** – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo instrumento vinculativo; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

9.2. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 010/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.1.1. Para a comprovação do desequilíbrio acima mencionado, a fornecedora deverá apresentar Notas Fiscais de compra dos produtos, sendo uma, da época da apresentação da proposta e outra no ato do pedido de reequilíbrio, sem prejuízo da administração realizar cotações de preços no mercado para corroborar o aumento.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 010/2019, as propostas com preços, ESPECIFICAÇÕES, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeiro

P/ Empresa

P/ Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 010/2019

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF_____(Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

, _____de _____de 2019

(nome/cargo/assinatura)

(FORA DOS ENVELOPES)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

MODELO DE CLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº 010/2019

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº 010/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Pregão Presencial nº 010/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada em
_____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF no,
DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como
apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais
atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2019

(Representante legal)

(FORA DOS ENVELOPES)